LEI Nº 5526, DE 4 DE MARÇO DE 1998.

DECLARA IMUNE DE CORTE ÁS ÁRVORES QUE ESPECIFICA - SAPUCAIA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada imune de corte, devido a sua condição de beleza, raridade e futuramente porta-sementes, quatro árvores da espécie sapucaia, situada no trevo balão da Av. Perimetral com Castelo Branco, neste município de Sete Lagoas.

Art. 2º A coleta de sementes dessa árvore só poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, sob as penas da Lei

Parágrafo Único - Deverá ser afixada placa indicativa em que conste o nome vulgar e científico da árvore, e que ela é imune de corte.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, zelar pelo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de março de 1998.

Marcelo Cecé Vasconcelos de Oliveira
Prefeito Municipal

José Ivo Gomes de Oliveira
Coordenador das Ações de Governo

Dr. Geraldo Afonso Pontelo
Secretário Munic. de Agric. e Meio Ambiente em Exército

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município